Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 170/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N° 733/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2016
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Antonio Cantelmo Neto, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 de novembro de 2016 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082 de 12 de abril de 2006, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiros, deste Município, Cidney Barbiero Filho e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria nº 301/2016 de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Eletrônico DIOEMS Edição n.º 946, de 14 de setembro de 2016.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco**

Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.

1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br.**

1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3520-2103/ 3520-2107.

1.4 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – 3º andar, telefone nº (46) 3520-2115.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 **Ao presente processo não se aplica o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, pois o objeto a ser licitado não se trata de bens e serviço de natureza divisível, de acordo com o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

2.3 Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.6 Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO XI) e remetê-lo a Divisão de Licitações.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1 O **EDITAL** poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, **no site** www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" **ou na sede** da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n° 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".**

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos o pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: nadia@franciscobeltrao.com.br, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3 **Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.**

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentador os seguintes documentos **fora dos envelopes:**

a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
   a. As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

b. As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
c. O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame

b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento *com firma reconhecida*** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o instrumento for Procuração Pública.

d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO VI), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.

f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante**.

g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA **(envelope n°. 01)** **PREGÃO Nº. 170/2016** DATA DE ABERTURA: **22 de novembro de 2016 às 09h00min** NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: ..... FONE/FAX:	**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **(envelope n°. 02)** **PREGÃO Nº. 170/2016** DATA DE ABERTURA: **22 de novembro de 2016 às 09h00min** NOME DO PROPONENTE:..... CNPJ: ..... ENDEREÇO: .....

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo XI** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que

dificultem sua análise.

7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
c) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
d) todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou contemple todos os itens do Lote.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 **Considerações para elaboração da proposta:**

7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para cada item, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Aberto os envelopes das propostas de preços das empresas credenciadas, realizada a fase de lances e Habilitação, as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, folha por folha, pelo pregoeiro e equipe de apoio, e pelos representantes presentes das empresas licitantes. Após será suspensa a reunião para análise das propostas e, se for o caso e a critério do pregoeiro e equipe de apoio, para a realização de diligências, consultas e para realização do Teste de Escala Real conforme procedimentos descritos no **ANEXO IX.**

9.2 O critério do pregoeiro e equipe de apoio poderá ser exigido da empresa que apresentou o menor valor global para o objeto desta licitação a realização de teste em Escala Real, que deverá proceder consoante as disposições expressas no **ANEXO IX – TESTE EM ESCALA REAL,** para comprovação de que os equipamentos e sistemas ofertados em sua proposta atende as exigências obrigatórias estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3 Caso a licitante que tenha ofertado o menor valor global não esteja presente, a Comissão realizará a convocação através de publicação no Diário Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br , para que a mesma realize os testes em escala real.

9.4 Estabelecida a ordem e data e local para realização dos testes de escala real, as empresas licitantes interessadas deverão instalar até a data agendada, os equipamentos, sistemas e toda infra-estrutura necessária a realização dos testes em escala real para comprovação dos requisitos obrigatórios conforme exigidos no **ANEXO IX – TESTE EM ESCALA REAL**.

9.5 A não instalação dos equipamentos para realização do teste de escala real nos locais definidos pela Comissão, bem como o não atendimento as exigências estabelecidas no **ANEXO IX – TESTE EM ESCALA REAL** resultará na desclassificação da proposta da empresa licitante.

9.6 Caso ocorra a desclassificação da empresa que tenha apresentado o menor valor global por não atendimento as exigências estabelecidas no **ANEXO IX – TESTE EM ESCALA REAL**, será convocada a segunda empresa melhor classificada em razão do menor valor global apresentado para que a mesma consoante as disposições acima expressas, proceda à realização dos testes em escala real, e assim por diante.

9.7 As licitantes que apresentarem a proposta de preço em desacordo com as exigências estabelecidas neste edital serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

9.8 No julgamento das propostas de preços apresentadas pelas empresas classificadas, o pregoeiro e equipe de apoio desde que atendidas às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, utilizará o critério de Menor Preço Global para o objeto licitado, sendo por este critério considerado a mais vantajosa para a Administração, classificando as demais por ordem crescente dos valores globais apresentados.

9.9 Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

9.10 Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante não prevista neste instrumento desclassificará a proposta.

9.11 Concluída a análise das propostas de preços e se for o caso a critério da Comissão a realização do teste de Escala Real, o Pregoeiro fará publicar no Diário Oficial do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br , sua decisão quanto á classificação / desclassificação das propostas apresentadas, ficando os autos do processo com vistas franqueadas aos licitantes interessados, abrindo-se o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei no 8.666/93.

9.12 Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Administração poderá a seu critério, fixar o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas da desclassificação.

9.13 Será assegurado, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte consoante disposições estabelecidas na lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as quais deverão apresentar nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão – PR. Sendo que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.3.2.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

10.3.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

10.3.2.5 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.3.5.1 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto do presente edital.

10.3.5.1.1 O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

10.3.5.2 Declaração de responsabilidade técnica (**MODELO ANEXO VII**), indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

10.3.5.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.5.3 Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 10.3.4.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.3.5.4 Comprovante de registro no CREA, **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA.

10.3.5.5 Comprovante de registro no CREA, **DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo CREA.

10.3.5.6 VISITA TÉCNICA:

10.3.5.6.1 As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

10.3.5.6.2 Se optar pela visita técnica, **esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 18 de novembro de 2016** e o Município fornecerá a proponente o atestado de visita **(MODELO ANEXO VIII-A).**

10.3.5.6.3 A visita deverá ser realizada no perímetro urbano do Município, onde serão instalados os equipamentos e a Central de Controle Operacional, deverá ser realizada por profissional responsável técnico, de nível superior com formação em engenharia e regularmente inscrito no CREA, pertencente ao quadro de permanente de funcionários da Licitante nos moldes do item 10.3.5.3.

10.3.5.6.4 A visita deverá ser agendada com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (046) 3520-2124 / 3520-2118, com o Senhor Rudimar Antonio Czerniaki.

10.3.5.6.5 As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 170/2016. A

declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa **(MODELO ANEXO VIII-B).**

10.3.5.6.6 O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

10.3.6 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.3.7 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.3.7.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório. **(MODELO ANEXO IV)**

10.3.7.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(MODELO ANEXO V)**

10.3.8 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial,** todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

10.3.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3.10 O não atendimento das exigências constantes do item **10** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.**

11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.

11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito

11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá- lo devidamente informado à autoridade competente;

12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Mensalmente no décimo dia útil de cada mês subseqüente a prestação dos serviços contratados, o município de Francisco Beltrão, através do Fiscal do Contrato emitirá os relatórios contemplando os quantitativos de horas operadas com equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo portátil fotográfico e o quantitativo de dias em que as faixas de fiscalização eletrônica por excesso de velocidade estiverem operacionais e com os percentuais de aproveitamento de imagens válidas para cada uma das faixas constantes da proposta de preços da Contratada, e os apresentará à Contratada, para conferência/aprovação, e que, se de acordo, emitir nota fiscal fatura no valor apurado ou apresentar contestação.

14.2 Para cada uma das faixas de fiscalização eletrônica por excesso de velocidade que não atingir no mínimo 70,00% (setenta por cento) de imagens válidas do total de imagens capturadas por cada uma das faixas de fiscalização eletrônica por excesso de velocidade, será aplicado a sanção prevista no edital.

14.3 Não serão realizados arredondamentos dos valores percentuais apresentados nos relatórios de aproveitamento de imagens válidas.

14.4 Se a Contratada estiver de acordo com o relatório de percentuais de aproveitamento de imagens validas, o município de Francisco Beltrão, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, dar seu aceite à Nota Fiscal emitida pela Contratada e encaminha-la juntamente com as certidões de regularidade do FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL para pagamento;

14.5 O município de Francisco Beltrão efetuará o pagamento à Contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento e aceite da Nota Fiscal emitida;

14.6 Nota Fiscal não aprovada pelo município de Francisco Beltrão será devolvida para as devidas correções, recontando-se os prazos para o aceite e pagamento da nova apresentação;

14.7 A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

14.8 A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada interrompa obrigações decorrentes da adjudicação do Objeto licitado;

14.9 Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente da Contratada.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base no IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

15.2 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 1.208.327,40 (hum milhão duzentos e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

15.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao Gerenciamento de Trânsito. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5680	13.003	15.452.1501.2.013	3.3.90.39.99.99	509

16 – DO CONTRATO

16.1 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar o Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

16.2 A vigência do Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da

publicação do Contrato deste processo licitatório.

16.3 O presente instrumento poderá ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 **O prazo de execução dos serviços será de acordo com o item 2.2 do Anexo I, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço.**

17.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Planejamento diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

17.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

17.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

17.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.1.1 Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.2.2.1 Na **hipótese de complementação**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

18.1.1 A multa prevista no item 18.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

18.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 18.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

18.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

18.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

18.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas, ou ainda se for o caso quando a critério da Comissão de Licitações, se fizer necessário a instalação de equipamentos para realização dos Testes em Escala Real.

19.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico **http://amsop.dioems.com.br**, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **http://franciscobeltrao.pr.gov.br/**.

19.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

19.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes

para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

19.5 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

19.6 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

19.7 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

19.8 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

19.9 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.10 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.11 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

19.16 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

19.18 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

19.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO I-A	Especificações Complementares
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO V	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico
ANEXO VIII	Modelo de Atestado de Visita/Declaração de Visita Técnica
ANEXO IX	Especificação do Teste em Escala Real
ANEXO X	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO XI	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município
ANEXO XII	Modelo de Protocolo de retirada do edital pela internet

Francisco Beltrão, 03 de novembro de 2016.

.....

ANTONIO CANTELMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

2.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento, informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 01 – LOCAÇÃO EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA							
Item	Código	Especificação.	Unidade	Quantidade	Valor máximo unitário estimado por faixa R$	Valor total mensal máximo estimado R$	Valor total máximo estimado (12 meses) R$
01	53473	Locação de Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade DO TIPO RADAR FIXO (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados	Faixa – radar fixo	14	3.423,36	47.927,08	575.124,96

		necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários a execução dos serviços gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.					
02	53474	Locação de Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do TIPO FIXO COM DISPLAY VISUALIZADOR DE VELOCIDADE DENOMINANDO-SE LOMBADA ELETRÔNICA (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infra-estrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários a execução dos serviços gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração.	Faixa – lombada eletrônica	11	4.019,17	44.210,87	530.530,44
03	53475	Locação de equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de	Horas/ mês	240	35,65	17.112,00	102.672,00

		velocidade do tipo portátil fotográfico, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico.					

Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 1.208.327,40 (hum milhão duzentos e oito mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).**

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

2.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, nos locais definidos pelo Departamento Beltronense de Transito - DEBETRAN. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, ferramentas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações complementares presentes no **ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES.**

2.4. Aberto os envelopes das propostas de preços das empresas credenciadas, realizada a fase de lances e Habilitação, as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, folha por folha, pelo pregoeiro e equipe de apoio, e pelos representantes presentes das empresas licitantes. Após será suspensa a reunião para análise das propostas e, se for o caso e a critério do pregoeiro e equipe de apoio, para a realização de diligências, consultas e para realização do Teste de Escala Real conforme procedimentos descritos no **ANEXO IX – TESTE EM ESCALA REAL.**

2.5. A implantação dos equipamentos/serviços deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

2.6. O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

III – OBSERVAÇÕES:

2.7. **Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e equipamentos/sistema ofertados homologados pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e demais órgãos necessários.**

2.8. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

2.9. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

2.10. O prazo de execução do serviço será de acordo com o item 2.2 do ANEXO I do edital, contados a partir da data da retirada da nota de empenho. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Administração do Município de Francisco Beltrão.

2.11. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:

2.11.1. Preço;

2.11.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos/serviços;
2.11.3. Garantia dos produtos/serviços;
2.11.4. Pagamento: 15º (décimo quinto) dia;
2.11.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
2.11.6. Local de entrega/execução: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO – I-A

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

Na CENTRAL DE CONTROLE: devera ser disponibilizados pela CONTRATADA: servidor, estações de trabalho, impressora, infraestrutura de comunicação, softwares, aplicativos, mobiliários e outros itens necessários a perfeita realização dos serviços demandados para o gerenciamento, administração e processamento de autos de infração, defesas e recursos; bem como à execução de toda e qualquer atividade relativa ao objeto do contrato.

01 (um) Servidor de Banco de Dados e Aplicativos, contemplando no mínimo as seguintes especificações técnicas:
- Processador Single Dual-Core, 2,8 GHz, ou similar.
- 8 GB de Memória
- 2 unidades de disco rígido 1,0 TB
- Gravador de DVD/CD
- Banco de Dados
- Monitor LCD de 17”
- Interface de Rede padrão Ethernet 10/100/1000
- Teclado e mouse padrão USB ou PS/2
- Sistema operacional softwares e aplicativos
- Antivírus
- No=Break 01 Kva

02 (duas) Estações de Processamento de Imagens, contemplando no mínimo as seguintes especificações técnicas:
- Processador Dual-Core, ou similar de iguais características.
- Memória 2GB
- Disco Rígido de 250GB
- Gravador de DVD/CD
- Monitor LCD de 17"
- Interface de Rede padrão Ethernet 10/100
- Teclado e mouse padrão USB ou PS/2 ABNT2
- Sistema operacional, softwares e aplicativos

- Antivírus e demais programas aplicativos necessários a execução dos serviços objeto deste termo de referencia.
- No-Break 600 v.a.
- 01 (uma) Impressora Laser Color
- Velocidade Mono: até 24 ppm em A4 (25 ppm em Carta)
- Velocidade Color: até 24 ppm em A4 (25 ppm em Carta)
Resolução 1200 x 1200 dpi

Os equipamentos e software especificados nos itens e subitens anteriores deverão ser tecnicamente adequados para a perfeita operação das atividades demandadas de forma a evitar o acúmulo de tarefas nos equipamentos.
Caso a contratada julgue necessário efetuar alterações dos equipamentos e softwares, ao longo do cumprimento do Contrato, estas deverão ser submetidas antecipadamente à aprovação da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá disponibilizar as suas expensas; mobiliário e assessórios para acomodação dos equipamentos e equipe, alocada pela CONTRATANTE na CENTRAL DE CONTROLE (02 operadores de estação e um supervisor de operação),
A CONTRATADA será responsável por efetuar a atualização tecnológica dos computadores disponibilizados, caso a CONTRATANTE julgue necessário e/ou caso o contrato venha a ser renovado por igual período.
A instalação da Infra-estrutura da CENTRAL DE CONTROLE deverá contemplar o fornecimento de todos materiais e insumos necessários para implantação de elétrica e lógica, bem como fornecimento de materiais elétricos de segurança (disjuntores termomagnéticos, protetores de surto para linha e dados, SPDA).
O projeto para instalação de elétrica e lógica deverá ser dimensionado conforme a norma ABNT 5410 na sua edição mais recente e atender ainda as demais legislações vigentes.
Sistema de Processamento de Imagens. O Sistema de Processamento de Imagens proposto deverá capaz de receber de forma On-Line, dados e imagens transmitidas pelos equipamentos instalados em campo.
As imagens transmitidas on-line pelos equipamentos de campo deverão permitir na CENTRAL DE CONTROLE a perfeita identificação visual da marca, modelo e placa do veículo infrator. A CENTRAL DE CONTROLE deverá ser capaz de receber os dados (imagens e estatísticas), dos equipamentos em operação, em intervalos pré-programados.
A transferência dos lotes de imagens deverá ser feita por web-services usando criptografia de no mínimo 128 bits.
A CENTRAL DE CONTROLE deverá estar protegida de ataques na Internet através de firewall ou processo similar;
Todo o processo executado na CENTRAL DE CONTROLE e nos equipamentos de campo deverá ter seu acesso controlado por código de usuário e senha de acesso.
A Contratante fornecerá à Contratada, o layout dos Arquivos de Dados de Infrações, necessários a geração dos Autos de Infração de Trânsito (AIT) eletrônicos, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
As imagens originais digitais, vindas dos equipamentos de campo, sofrerão análise e validação por agente de transito para a produção dos AIT eletrônicos.

Poderão existir 2 (dois) tipos de imagens:
Imagens válidas - são aquelas inicialmente aprovadas que tornar-se-ão:
- Imagens consistentes, validadas e aprovadas que efetivamente se tornarão AIT eletrônicos

- Imagens inconsistentes, recusadas em decorrência de situações independentes da qualidade dos registros gerados pelos equipamentos: veículos em situação de emergência, placas ilegíveis, veículos sem placas, placas adulteradas, reflexos em função do sol, veículos entre faixas, etc; Imagens inválidas - as não aprovadas por problemas diversos apresentados pelos equipamentos: má regulagem do foco; interferências; ofuscamento; falta de iluminação; falhas do equipamento ou de seu respectivo software; etc.

Serão analisadas em uma ou mais etapas todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo e as imagens consistentes serão utilizadas para a elaboração dos AIT eletrônicos correspondentes.

A consulta às imagens (originais, back-up, válidas e inválidas) deverá possuir flexibilidade de pesquisa por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora, local da infração, tipo de infração, etc., no intuito de facilitar sua respectiva localização no banco de dados já consolidado.

Todas as imagens geradas pelos equipamentos de campo (tanto as válidas como as inválidas) deverão possuir cópias de segurança (back-ups), em CD ou DVD devidamente indexado, para facilidade de consulta posterior e imediata localização das imagens, sendo que a forma de indexação será definida pela CONTRATANTE.

As imagens deverão ser armazenadas criptografadas, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo.

A licitante contratada deverá disponibilizar de forma permanente a CONTRATANTE, software específico que permita a visualização dos respectivos arquivos criptografados. No entanto, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, solicitar à contratada, que faça a conversão de algumas imagens criptografadas para o padrão JPG ou GIF.

A CENTRAL DE CONTROLE proposta deverá operar em plataforma WEB com sistema de segurança por senha

Deverá possuir sistema para viabilizar:

- a execução dos serviços de gerenciamento de dados e informações coletadas pelos em equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade em campo para realizar a mensuração on-line do tempo de deslocamento na malha viária com vista disponibilizar informações para indicação de rotas alternativas em decorrência da analise automática dos dados e informações recebidas em tempo real referentes as condições de trafegabilidade nas principais vias do sistema viário do município;
- administração e processamento de autos de infração, contemplando a validação e consistência dos autos de infração
- Sistema para Geração dos Arquivos de Dados de Infrações

O sistema informatizado proposto, deverá obrigatoriamente permitir a geração de Arquivos de Dados de Infrações a partir dos registros obtidos pelos equipamentos em campo.

Os arquivos informatizados dos AIT, deverão se for o caso, sofrer atualizações ao longo do período de vigência contratual, conforme orientações e necessidade da CONTRATANTE ou publicações de novas Resoluções do CONTRAN.

O banco de dados do sistema de processamento de imagens proposto deverá ter informação referente ao número de ordem de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar a transferência automática desses dados para os AIT a serem emitidos.

Para proteção do sistema, de forma a garantir a segurança, o sigilo e a precisão das informações, o sistema deverá possuir:

- Cadastro dos operadores com senhas criptografadas;
- Acesso ao sistema através de senhas pessoais e exclusivas;
- Arquivo atualizado (log) de todas as transações (inclusão, alteração, exclusão)identificando o operador responsável, a data/ hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro;

- Geração de backup dos arquivos

Sistema de Gerenciamento de Imagens

O Sistema de Gerenciamento de Imagens deverá ser modular, capaz de realizar o gerenciamento das imagens digitalizadas originais, válidas (consistentes e inconsistentes) e inválidas e ainda emitir Relatórios Estatísticos contendo no mínimo os seguintes dados:

- Volume mensal, semanal e diário/horário por tipo de veículo;
- Volume de veículos classificados por faixa horária (em intervalos de 1 hora);
- Volume de veículos de 15 em 15 minutos;
- Volume médio diário no mês; Velocidade média diária, semanal e mensal.

Sistema de Gerenciamento de Autos de Infração

O Sistema de Gerenciamento dos autos de infração de trânsito deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- Autuação com consulta ao Cadastro de Proprietário de Veículos;
- Consolidação dos autos de infração de trânsito em uma única fase de digitação;

Possuir rotinas de procedimento e processamento da consistência dos Autos de Infração, para validação daqueles que apresentarem falhas e omissões sanáveis;

- Rotinas que permitam a manutenção e atualização do Cadastro de Proprietários de Veículos;
- Possibilitar a correção de erros de digitação de Autos de Infração, de acordo com critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- Cadastro de usuários do sistema;
- Restrição às operações pelo nível de acesso do usuário;

Registro de todas as operações efetuadas no sistema pelos usuários;

- Segurança do sistema e de acesso aos dados por software.

Atividades de Processamento

As atividades de processamento das informações geradas pelos equipamentos eletrônicos deverão ocorrer de forma totalmente integrada na CENTRAL DE CONTROLE

Deverá ser disponibilizado sistema específico de software que decodifique todas as informações provenientes dos equipamentos eletrônicos em campo de modo permitir a interpretação e manuseio dos dados para auxílio na gestão de trânsito;

Os dados decodificados deverão ser automaticamente importados nos bancos de dados dos servidores da CENTRAL DE CONTROLE.

O “software” deverá gerar arquivo com as atualizações de dados já importados, provendo o descarte dos dados armazenados nos equipamentos instalados em campo, este processo deve ser automático e de forma on-line.

A contratada deverá disponibilizar “software” para o gerenciamento e processamento das informações na CENTRAL DE CONTROLE que garanta a integridade dos dados e operações;

Será admitida a descarga manual eventual (nos casos em que não seja possível a transmissão de forma on-line) dos dados de infrações de trânsito detectados pelo equipamento do tipo estático;

A contratada deverá prestar manutenção e “upgrade” em todos os “softwares” fornecidos sempre que necessário ou que houver atualizações tecnológicas disponíveis;

Deverão ser gravados “Logs” pelo sistema a fim de permitir a rastreabilidade das ações praticadas por qualquer operador que venha a atuar no sistema;

Os sistemas de “software” fornecidos deverão apresentar fácil manuseio com interface amigável;

O sistema de software para o processamento das infrações registradas pelos equipamentos instalados em operação deverá permitir, no mínimo, a triagem das imagens aproveitáveis, a digitação de possíveis placas não reconhecidas automaticamente pelos equipamentos e validação dos autos de infração (realizado por agentes de trânsito credenciados).

Em qualquer etapa do processamento deverá ser possível rejeitar ou invalidar as imagens, sendo necessário para isso informar os respectivos motivos através da seleção de itens pré-cadastrados.
Todas as imagens processadas deverão ser armazenadas e permanecerem incluídas nos backups do sistema, independente de serem válidas ou não. Sob hipótese alguma o sistema poderá descartar quaisquer imagens detectadas pelos equipamentos em campo;
O sistema deverá registrar em LOGs as ações tomadas por todos os operadores, sejam funcionários da contratada ou da contratante, incluindo registros sobre imagens acessadas, atitudes tomadas e demais informações pertinentes para a realização de auditorias e análises de desempenho e eficácia.

Geração De Relatórios:
O "software" deverá permitir a geração de relatórios de dados, analíticos ou gráficos, conforme abaixo:
Relatório de veículos irregulares detectados por intervalos de data e horário divididos por locais, tipo de irregularidade ou placa de veículo;
Relatório de índice de alertas por veículos irregulares detectados por intervalo de data e hora;
Relatórios diversos de tráfego por intervalos de data, hora, local, velocidades e comprimentos;
Outros relatórios a serem definidos conforme necessidade da CONTRATANTE;
O Sistema deverá utilizar banco de dados relacional;
Deverá permitir o processamento e gerenciamento locais, podendo o órgão, a qualquer momento, fazer diligências para a verificação da veracidade das informações coletadas e ou processadas;
Permitir a administração de Autos de Infração de equipamentos eletrônicos, prevendo/permitindo a utilização dos mesmos em substituição ao talonário;
Aceitar a utilização de coletores digitais de resolução gráfica, recebendo e fornecendo dados para os mesmos.
O Sistema deverá utilizar linguagem visual;

Comunicação:
A CENTRAL DE CONTROLE deverá possibilitar a conexão "on line" com os equipamentos instalados em campo, permitindo o recebimento dos dados, imagens e dados estatísticos coletados, através de conexão wireless/celular, Internet banda larga ou similar
Os equipamentos e sistemas implantados na CENTRAL DE CONTROLE deverão ser tecnicamente adequados para a perfeita operação das atividades demandadas, de forma a evitar o acúmulo de tarefas nos equipamentos.
Todos os computadores disponibilizados na CENTRAL DE CONTROLE deverão obrigatoriamente operar em conexão on-line com os equipamentos instalados em campo

ITEM 01 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DO TIPO FIXO

Características Gerais:
O equipamento devera:
Possuir capacidade de medição e registro de velocidade de veículos através de sensores indutivos instalados na(s) faixa(s) de rolamento, com captação automática de imagens através de câmeras eletrônicas e capacidade de monitorar até 04 (quatro) faixas de trânsito simultaneamente.
Permitir a identificação de veículos irregulares mediante reconhecimento automático de placas e consulta on-line em banco de dados.
Entende-se por veículos irregulares todos aqueles que apresentarem algum tipo de restrição e/ou pendência, seja de origem criminal, fiscal, legislativa e/ou judicial.

Características Técnicas

O equipamento devera:
- Realizar a medição de velocidade, o registro através de imagem dos veículos infratores por excesso de velocidade e contagem estatística;
- Ser capaz de monitorar até 4 faixas de trânsito simultaneamente;
- Dispor de software OCR (Optical Character Recognition) que realize o reconhecimento automático das placas dos veículos que trafegarem pelos pontos monitorados, independente de suas velocidades, com operação 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente;
- Operar de forma on-line com uma CENTRAL DE CONTROLE com transmissão dos dados registrados em tempo real;
- Estar apto a funcionar com alimentação elétrica de corrente alternada, 60 (sessenta) Hz e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variações previstas na regulamentação vigente;
- Detecção da velocidade dos veículos:
- O equipamento deverá detectar os veículos que transitarem pela via através de sensores de pista, através de laços indutivos, de forma possibilitar o cálculo de suas velocidades;
- O cálculo da velocidade dos veículos deverá ser realizado através de um dispositivo dedicado, micro-processado, e que deverá permitir a colocação de lacre pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial, ou órgão por ele credenciado, bem como atender às disposições da Portaria 115 de 29/Jun/98, do INMETRO e demais regulamentações do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. Este requisito tem por objetivo garantir a veracidade das medidas realizadas pelos equipamentos, alimentando corretamente relatórios e estudos estatísticos.

Forma de instalação
- Os equipamentos deverão ser instalados em colunas metálicas;
- A contratada deverá realizar todas as obras necessárias para correto funcionamento dos equipamentos eletrônicos de fiscalização.
- As infra-estruturas de tubulações e cabos dos sensores de superfície, alimentação elétrica devem sempre ser subterrâneas;

Proteções contra surtos elétricos, interferência eletrostática e falta de energia e devera:
- Possuir proteções contra descargas atmosféricas e distúrbios na rede de distribuição de energia elétrica;
- Possuir “no-break” ou sistema de baterias que assegurem seu funcionamento por um período mínimo de 30 (trinta) minutos sem energia elétrica comercial.
- Possuir dispositivo capaz de detectar a falta de energia elétrica comercial e enviar, via conexão on-line, alerta à CENTRAL DE CONTROLE enviando novo alerta assim que a energia for restabelecida.
- Todos os eventos deverão ser gravados em LOGs e disponibilizados para visualização na central;
- Caso ocorram problemas ligados à rede elétrica ou devido a descargas atmosféricas, o equipamento deverá manter armazenados todos os dados, imagens, relógio e parâmetros para seu correto funcionamento.

Proteções contra atos de vandalismo e intempéries climáticos:
- Os equipamentos deverão apresentar estrutura resistente, dificultando atos de vandalismo que venham a danificá-los.
- As caixas ou invólucros que abrigam os componentes eletrônicos e sistema ótico de câmeras, lentes e iluminadores auxiliares, deverão ser constituídos de aço com espessura mínima de 3 mm;
- O acesso a qualquer parte eletrônica ou ótica (câmeras e lentes) dos equipamentos de fiscalização deve ser possível somente mediante ferramentas e chaves exclusivas, evitando assim danos internos e roubos.

Sistema de alarme contra atos de vandalismo:
- Devera possuir dispositivo de alarme capaz de detectar atos de vandalismo, no caso da porta de acesso à caixa de proteção do equipamento ser violada;

Sistema de captação de imagens:
- As imagens dos veículos deverão ser capturadas com o uso de câmeras eletrônicas, sendo no mínimo uma para cada faixa de trânsito, cujas imagens deverão ser gravadas digitalmente;
- As imagens devem apresentar qualidade suficiente para possibilitar a identificação da placa e do modelo do veículo durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- Durante a noite não será permitido o uso de nenhum tipo de iluminação visível a olho nu evitando ofuscamento da visão dos condutores, devendo ser utilizado flash ou iluminador infravermelho;
- O equipamento deverá possibilitar a captura das imagens dos veículos pela sua parte dianteira ou pela sua parte traseira;
- O equipamento deverá apresentar índice de aproveitamento das imagens dos veículos infratores, que tenham suas imagens registradas e qualidade aceita como válidas, de no mínimo 90% no período diurno e de no mínimo 80% no período noturno.
- As imagens deverão ser armazenadas automaticamente e eletronicamente, e a definição e qualidade das imagens capturadas deverão servir como prova visual incontestável do cometimento da infração;
Sistema de armazenamento de dados:
- Os equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão armazenar todos os dados capturados de forma agrupada, gerando arquivo contendo todos os dados referentes à identificação do equipamento e seu local de instalação bem como os dados capturados de cada veículo incluindo suas imagens quando for o caso;
- Para cada veículo detectado o equipamento eletrônico de fiscalização deverá registrar no mínimo os seguintes dados:

- Local;
- Data (dia/mês/ano);
- Hora (hora:minuto:segundo)
- Velocidade Regulamentada.
- Velocidade Medida (com décimos de km/h);
- Tipo de veículo;
- Pista em que o veículo trafegou;
- Identificação do local (código do ponto);
- Imagens do veículo (caso seja infrator/irregular);
- Numeração seqüencial das imagens capturadas;
- Data da última verificação/aferição;
- Tipo de infração cometida (código de enquadramento de infração conforme CTB);

- O equipamento deverá dispor de recursos que possibilitem a identificação do tipo de veículo que transita no ponto da via na qual estejam instalados, em pelo menos quatro categorias distintas: “motocicleta”, “automóvel”, “ônibus” e “caminhão”, apresentando percentual de acerto mínimo de 90% do total de imagens registrada;
- Os arquivos gerados pelos equipamentos eletrônicos de fiscalização deverão ser criptografados através de algoritmo que utilize uma chave de no mínimo 128 bits não permitindo o uso das informações em sistema não compatível.
- Os dados (dados estatísticos e imagens) deverão ser descriptografados somente na CENTRAL DE CONTROLE
- Todos os dados capturados como também os softwares necessários para o correto funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização deverão ser gravados em disco rígido local, não sendo permitida a utilização de discos rígidos removíveis;

a) Todas as informações (com ou sem imagens) deverão ser gravadas em arquivos, formando lotes, criados em intervalos de tempo com passos programáveis, independente da quantidade de veículos capturados, contendo um registro para cada veículo.

Coleta dos dados:

- O equipamento deverá obrigatoriamente efetuar a transferência de dados e imagens através de conexão remota ("on-line") com a CENTRAL DE CONTROLE, possibilitar a coleta eventual de dados e imagens através de computador portátil ("notebook");
- A conexão de dados entre os equipamentos eletrônicos de fiscalização e a CENTRAL DE CONTROLE, deverá ser baseada em tecnologia capaz de manter o "link" de transmissão conectado 24 horas por dia com largura de banda suficiente para suprir a demanda de geração de dados
- Para casos em que o "link" de transmissão entre equipamento eletrônico de fiscalização e CENTRAL DE CONTROLE esteja inoperante, a contratada deverá realizar a coleta manual de dados de forma local até o restabelecimento da transmissão de dados on-line. Esta coleta de dados deverá ser realizada por software dedicado que possibilite a transferência dos dados e imagens de forma automática e de modo a impedir a interferência humana no processo de cópia dos dados.
- No caso de falha na conexão de dados entre equipamento e CENTRAL DE CONTROLE mesmo sendo realizada coleta manual, os dados registrados localmente referentes ao período de operação "off-line" devem ser imediatamente transferidos assim que a conexão remota for restabelecida;
- Os dados deverão permanecer armazenados localmente nos equipamentos até serem corretamente transferidos para a CENTRAL DE CONTROLE podendo ser descartados após confirmação de sua recepção. Este processo deve ocorrer automaticamente através do "software" do sistema;
- Não será permitida a coleta das informações através da substituição de dispositivos de gravação do equipamento (HD, CD-ROM ou similar);
- Deverá ser possível a sincronização entre os relógios do servidor e dos equipamentos de fiscalização eletrônica; e em casos excepcionais, de coleta manual, entre o relógio do computador portátil ("notebook") e do equipamento;
- Deverão ser gerados relatórios de desempenho de coleta por fração de hora e local contendo quantidade de veículos detectados, quantidade de imagens transmitidas e volume total de dados transferidos;
- A transmissão de imagens de veículos detectados que estejam em situação irregular deve ser priorizada de modo a não haver atraso na recepção da informação maior que 06 (seis) segundos em relação ao seu fato gerador;
- O equipamento deverá possibilitar o ajuste de parâmetros de configuração local através de conexão remota ("on-line") com a CENTRAL DE CONTROLE e também através de conexão física com computador portátil ("notebook"), tais como:

Ajuste de relógio do equipamento, garantindo o correto registro de data e hora das imagens;

Ajuste de parâmetros de descarte dos dados já importados e registrados pelo sistema de processamento de dados da CENTRAL DE CONTROLE

Ajuste de parâmetros de funcionamento do "software" de reconhecimento automático de placas (OCR – Optical Character Recognition) como base de dados para consulta de veículos irregulares.

Estabilidade do equipamento:

- O equipamento deverá operar em modo contínuo, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

Sistema de Reconhecimento Automático de Placas de Veículos (OCR – Optical Character Recognition) opcional:

O sistema de identificação automática de placas deverá estar totalmente integrado ao funcionamento do equipamento eletrônico de fiscalização e funcional com seu sistema operacional;

Para a verificação quanto à situação de cada veículo identificado, os equipamentos deverão ser capazes de realizar busca em bancos de dados específicos, armazenados no próprio equipamento ou na CENTRAL DE CONTROLE sendo que, em ambos os casos, deverá ser possível a atualização imediata de dados a partir de comando da central;

Os equipamentos devem fotografar todos os veículos que trafegarem pelas vias monitoradas independente de suas velocidades, proceder a identificação automática de suas placas e consultá-las em banco de dados de veículos em situação irregular. Caso algum veículo irregular seja identificado, sua imagem juntamente com demais dados obtidos devem ser imediatamente enviados à CENTRAL DE CONTROLE ou a outro local determinado pela prefeitura, onde um alerta deverá ser ativado;
O tempo de leitura da placa de cada veículo não deve ser superior a 1,5 segundo;
A taxa de erro máxima admitida para o sistema de reconhecimento automático de placas, sob pena de desclassificação da licitante, será de 20% (vinte por cento) das imagens visualmente identificáveis (desconsiderando placas ilegíveis a olho nu);
O sistema de identificação de placas deverá operar 24 (vinte quatro) horas por dia, compreendendo basicamente:
- Detecção de passagem de veículos automotor;
- Registro da imagem do veículo;
- Identificação da placa do veículo;
- Transmissão on-line das informações através de um sistema de comunicação apropriado sem fio;
- Consulta em Banco de Dados Cadastral “on-line”;

Comunicação:
Os equipamentos deverão possibilitar a conexão “on-line” com a CENTRAL DE CONTROLE, permitindo o envio dos dados, imagens e dados estatísticos coletados através de conexão wireless/celular, Internet banda larga ou similar
Laudo de Aferição.
Após a implantação dos equipamentos a licitante contratada devera entregar os laudos de aferições do equipamento para cada uma das faixas fiscalizadas.
Sinalização vertical.
Para cada equipamento instalado na via, devera ser implantada sinalização vertical informando a existência de equipamento de fiscalização eletrônica, bem como a associação dessa informação à placa de regulamentação de velocidade máxima permitida no local.

ITEM 02 - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO DAS INFRAÇÕES DE EXCESSO DE VELOCIDADE, TIPO FIXO COM DISPLAY VISUALIZADOR DENOMINADO LOMBADA ELETRÔNICA.

A prestação de serviço de locação, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização e registro das infrações de excesso de velocidade e monitoramento com equipamento do tipo lombada eletrônica, prevendo-se o funcionamento de todos os equipamentos sistemas em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
A contratada deverá fornecer todos os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços, compreendendo o desenvolvimento e aplicação de soluções tecnológicas adequadas.
Fica vedada a utilização, para a instalação dos equipamentos/sistema lombadas eletrônicas, de painéis indicadores de velocidade e equipamentos eletrônicos (câmeras, computadores, medidores de velocidade, etc.) que não tenha um parecer técnico de empresas do ramo atestando o funcionamento dos mesmos.
A contratada deverá elaborar projeto executivo detalhado de implantação desses equipamentos para cada um dos locais definidos, para aprovação do Departamento Beltronense de Trânsito DEBETRAN/DETRAN/PR, para o qual deverá ser apresentado o memorial descritivo, detalhando da parte civil, elétrica, eletrônica e demais áreas, respeitadas as legislações vigentes para cada setor específico, atendendo os itens especificados no Estudo Técnico realizado pelo DEBETRAN/DETRAN/PR, conforme exigido na Resolução N° 396/11 (com as alterações aplicadas

através das Resoluções N° 165/04, N° 202//06), ou através de outras Resoluções que venham a substituí-las.
Deverão monitorar e ou fiscalizar todas as faixas de tráfego da rodovia em que for implantado.
O equipamento também deverá realizar levantamentos estatísticos, volumétricos e classificatórios de todos os veículos que passarem em sua área de detecção.
Qualquer instalação que interfira no fluxo veicular deverá ser comunicada ao DEBETRAN/DETRAN/PR com um prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência para o devido acompanhamento e somente poderá ser realizada nos dias e horários autorizados.
A instalação dos conduítes para a passagem da fiação elétrica necessária à ligação dos equipamentos/sistema das lombadas eletrônicas deverá ser subterrânea.
A contratada deverá recompor e/ou reparar todos os danos ocasionados nos canteiros, pavimentos etc. em virtude da instalação dos equipamentos/sistema lombadas eletrônicas e respectivas infraestruturas.
Todos os serviços e materiais empregados na rodovia bem como a sinalização de obras, deverão obedecer às normas estabelecidas pelo DEBETRAN/DETRAN/PR.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DOS EQUIPAMENTOS

Para o desenvolvimento e implantação do sistema proposto, será atendido pelo seguinte tipo de equipamento:

Disponibilização de equipamentos eletrônicos de monitoramento de excesso de velocidade do tipo lombada eletrônica, com capacidade de monitorar até 4 (quatro) faixas de rolamento com canteiro central, duas em um sentido e duas no sentido inverso, com configuração com três estruturas.

Possuir características físicas e dimensionais que possibilitem ser facilmente identificáveis a uma distância mínima de 100 (cem) metros, a partir do ponto em que estiverem instalados, permitindo uma identificação visual por parte dos condutores dos veículos;

Dispositivo luminoso piscante amarelo no topo do equipamento indicando sua presença;

Painel (display) indicador de velocidade medida do veículo fiscalizado, visível a qualquer hora e sob quaisquer condições climáticas pelos condutores e pedestres, proporcionando alta intensidade luminosa com dígitos de 40 centímetros de altura, no mínimo, o (display) deverá conter 3 (três) dígitos possibilitando sua perfeita visão de dia ou noite;

Apresentar estrutura rígida para suportar o display que caracterize uma lombada eletrônica;

A distância entre o laço detecto implantado e o display de indicação da velocidade deverão respeitar uma distância em que o motorista tenha plena visibilidade da velocidade medida; Possuir estrutura rigida fixa, resistente a intempéries, tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação e à vandalismos.

CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

Os equipamentos devem obedecer às seguintes características funcionais:

O equipamento deverá ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou entidade por ele credenciada, de acordo com o estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, através da Resolução N° 396, de 13 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores,
reboques e semi-reboques, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, bem como todas as alterações

que possam ocorrer, além das prescrições da presente especificação, ou através de outras Resoluções que venham a substituí-Ia.
Os equipamentos deverão ser fornecidos com a devida aferição pelo INMETRO, atendendo sua Portaria Inmetro nO 544, de 12 de dezembro de 2014, ou outra que vier a substituí-Ia. Todo o equipamento deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual emitido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. É de total responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos a aferição e certificação dos equipamentos. Nenhum equipamento poderá ser operado sem a devida homologação pelo INMETRO.
Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO;
Captura óptica independente para cada faixa de rolamento monitorada, 100% digital com uma imagem colorida ou em tons de cinza, a imagem gerada deve permitir a identificação do veículo e dos caracteres da placa traseira do veículo que exceder o limite de velocidade estabelecido no local;
Monitorar a amplitude das velocidades medidas, nas faixas de tráfego, deve ter a capacidade de monitorar qualquer velocidade praticada no local; Detecção de qualquer tipo de veículo automotor que trafegue pelo local monitorado;
Proteção contra perda no sistema, data, hora, registros das imagens ou do arquivo de dados, quando ocorrer corte ou falhas na alimentação de energia elétrica, retornando a operação normalmente e automaticamente quando a alimentação de energia for restabelecida;

Manter backup das imagens e dados estatísticos gerados até a data anterior do envio dos mesmos;

Relógio de todos os equipamento/sistema deverá estar sincronizado com o horário padrão do Estado de Paraná, pelo menos uma vez por dia, estando todos os equipamentos com seus relógios sincronizados;

Proteção contra descargas ou sobrecargas elétrica e interferências eletromagnéticas. Para tanto, o equipamento deve utilizar dispositivos, filtros e circuitos eletrônicos para este fim; Controle de acesso ao sistema por usuário e senha individual; As imagens geradas devem ser criptografadas; Permitir o registro de Logs ou arquivo de dados, de todos os veículos inclusive os infratores com as velocidades praticas, data, hora, faixa em arquivo texto; Detectar e registrar qualquer tipo de veículo auto motor, inclusive motocicletas; Captura as imagens dos veículos, independentemente da luminosidade ambiente, sendo utilizado dispositivo infravermelho, evitando ofuscamento da visão dos motoristas'

Deverão ser fornecidos todos os softwares necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, acessórios e dispositivos;
O sistema deverá disponibilizar relatórios gerencias de todas as informações e registros obtidos.
A perda máxima permitida para o sistema será de 15% (quinze por cento) no período diurno e 20%(vinte por cento) no período noturno.
A CONTRATADA deverá garantir a prévia capacitação de todas as equipes responsáveis pela execução dos trabalhos de manutenção dos equipamentos disponibilizados ao DEBETRAN/DETRAN/PR.

A realização desta capacitação deverá ser realizada pela própria CONTRATADA.
Se constatados, pela fiscalização do DEBETRAN/DETRAN/PR, problemas nos equipamentos causados por procedimentos incorretos na execução das tarefas de manutenção serão aplicadas sanções à CONTRATADA.

A contratada deverá fornecer todos os recursos humanos e materiais necessários para a execução dos serviços, compreendendo o desenvolvimento e aplicação de soluções tecnológicas adequadas.

IMAGENS E DADOS ESTATÍSTICOS

As imagens e dados estatísticos gerados pelos equipamentos devem obedecer aos padrões pré-estabelecidos e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

As imagens devem ser gravadas em JPG (simples) criptografadas no tamanho máximo 640x480 (com datacheck incluso) e não pode exceder o tamanho de 100 kb sendo a tolerância máxima de 10 kb, e nos padrões estabelecidos pelo DER, como datacheck e nome do arquivo;

As imagens devem ser numeradas sequencialmente, não podendo ser quebrada a sequência;

O datacheck deve conter, número da imagem, data (dd:mm:aaaa), horário (hh:mm:ss), velocidade regulamentada (km/h), velocidade medida (km/h), número do DEBETRAN/DETRAN (15.XXX, que será fornecido durante o processo de homologação), (PR, km, metros, sentido do trafego), faixa de rolamento, verificado INMETRO em (dd:mm:aaaa), o DEBETRAN/DETRAN/PR fornecerá a foto modelo a ser seguida;

A contratada deverá fornecer ao DEBETRAN/DETRAN/PR o programa de descriptografia das imagens;

Todos os equipamentos implantados devem gerar arquivos de Log contendo em arquivo texto (n° do equipamento - xxxxxxxx; nO imagem - xxxxxx; faixa de rolamento - x; data - ddmmaaaa; hora - hhmmss; vel regulamentada - xxx; vel medida - xxx; tamanho - x.xx);

A contratada deverá fornecer ao DEBETRAN/DETRAN/PR resumo dos dados estatísticos gerados pelo arquivo de log por ponto monitorado/fiscalizado, como quantidade de veículos que trafegaram classificado por tipo, velocidades praticadas e quantidade de veículos que excederam a velocidade por faixas de km/h.

ITEM 03 - EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO ELETRÔNICA DO TIPO PORTATIL FOTOGRAFICO

Características Gerais:

Deverá possuir capacidade para registrar através de câmera digital imagem identificando a placa e o modelo do veículo infrator, que deverá servir como prova visual incontestável do cometimento da infração;

Efetuar medições de velocidade entre, no mínimo, 10 km/h e 200 km/h, aplicadas as tolerâncias previstas na legislação;

Permitir a captura e cálculo da velocidade no sentido de aproximação e de afastamento;

Ser portátil, com peso máximo inferior 2,6 (dois vírgula seis) quilogramas incluindo modulo de energia;

Possuir dimensões reduzidas;

Possuir capacidade de manutenção dos dados gravados, imagens e relógio interno, mesmo na ocorrência de eventual falta de energia;

Realizar operação de auto teste para indicar se o equipamento está preparado para iniciar a operação;

Ao ser inicializado ou reinicializado, deverá manter os mesmo parâmetros anteriormente programados, possibilitando a alteração apenas dos que se fizerem necessários;

Deverá ser assistido por sistema autônomo de energia, capaz de suportar no mínimo 6 (seis) horas de operação ininterrupta sem recarga;

Permitir ser montado sobre uma estrutura tripé;

Possuir visor de tecnologia LCD;

Características técnicas:

Funcionalidades básicas:

O equipamento deverá ser capaz de detectar e registrar imagens referentes a infrações praticadas por veículos que transitem em velocidade superior à permitida para o local fiscalizado, através de câmera digital colorida para captura e geração de imagens digitalizadas de alta definição;

Deverá ser capaz de efetuar a medição do fluxo de veículos;
Possuir sensores laser não prejudiciais ao olho humano;
Possuir iluminador infravermelho acondicionado em caixa de alumínio para até 03 (três) faixas de trânsito;
O equipamento deverá ser capaz de monitorar no mínimo 03 (três) faixas de trânsito simultaneamente;
Permitir que sejam registradas duas ou mais imagens de veículos infratores por segundo;
O conjunto sensor/câmera e modulo de energia deverá ser fixo e estar no interior do equipamento, sem acesso externo;
Deverá possuir teclado touch screen e chaves liga/desliga;
Deverá possuir níveis de segurança de acesso às funções através de Algoritmo de criptografia de chave simétrica com chaves de no mínimo 256 bits;
Coleta dos dados:
Deverá permitir a coleta dos dados e/ou imagens registradas pelo equipamento;
Laudo de Aferição.
Após a implantação dos equipamentos a licitante contratada devera entregar o laudo de aferição do equipamento.
Sinalização vertical.

Para operação equipamento, devera ser implantada sinalização vertical informando a existência de equipamento de fiscalização eletrônica na vias operadas pelo radar portátil fotográfico, bem como a associação dessa informação à placa de regulamentação de velocidade máxima permitida no local.

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2016, cujo objeto é Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital

Francisco Beltrão, de de 2016.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)**.....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 170/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Francisco Beltrão, de de 2016.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, de de 2016.

_____
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO - V

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO - VI

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente: Edital de Pregão Presencial Nº 170/2016.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelo serviço, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro

Local e data

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/RG/Cargo)

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
(Nome Legível/RG/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO – VIII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

A) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira do CREA/CAU nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2016, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

_____
Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

_____
Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

B) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA)*, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica aos locais da execução do objeto do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2016 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2016.

(Local e data)

_____
Representante Legal da empresa
CPF
RG

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO – IX

TESTE EM ESCALA REAL PARA VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

1. A análise e avaliação do objeto ofertado pela empresa licitante que apresentou o menor valor global para comprovação de atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no ANEXO I e ANEXO I-A e serão realizados através de teste em escala real consoante os procedimentos descritos abaixo, conduzida por servidores designados ou por empresa especializada a ser contratada pelo município de FRANCISCO BELTRÃO.

2. A Instalação do objeto ofertado para verificação do atendimento às especificações mínimas expressas no ANEXO I e ANEXO I-A deverá ser realizado em locais e horários a serem definidos pelo Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.

3. A licitante convocada deverá implantar toda infra-estrutura necessária, quer seja de hardware, software e comunicação, de forma simular seu funcionamento em regime operacional.

4. Nos testes serão avaliados a integração de funcionalidades, os arquivos gerados, os relatórios emitidos e as imagens produzidas, recebidas e transmitidas durante a demonstração, tudo de forma a comprovar sua conformidade com o exigido no ANEXO I e ANEXO I-A do edital.

5. Para atender as exigências selecionadas para realização dos testes em escala real, a empresa licitante convocada deverá às suas expensas, instalar os seguintes equipamentos nos locais a serem indicados pela Comissão de Licitações:

   5.1. 01 (uma) CENTRAL DE CONTROLE, contemplando no mínimo os recursos necessários para perfeita comprovação do atendimento as funcionalidades do sistema consoante as disposições selecionadas no Anexo I – Termo de Referencia.

   5.2. 01 (um) Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade com registro de imagens do tipo fixo, acompanhado da respectiva portaria de homologação emitida pelo INMETRO.

   5.3. 01 (um) Equipamento de fiscalização eletrônica de velocidade e registro das infrações de excesso de velocidade, tipo fixo com display visualizador da velocidade medida, denomina como lombada eletrônica, acompanhado da respectiva portaria de homologação pelo INMETRO.

5.4. 01 (um) Equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade com registro de imagens do tipo portátil fotográfico, acompanhado da respectiva portaria de homologação emitida pelo INMETRO.

6. **A empresa licitante terá o prazo máximo 15 (quinze) dias úteis para implantação dos sistemas, equipamentos, infra-estruturas e qualquer aparelhamento necessário, contados a partir da data da ciência da respectiva convocação.**

7. A instalação de equipamentos que possa interferir na fluidez e/ou segurança do trânsito deverá ser feita em horário noturno ou finais de semana (sábado/domingo) e obrigatoriamente deverá ter a autorização prévia do município de FRANCISCO BELTRÃO/PR.

8. O município de FRANCISCO BELTRÃO irá disponibilizar uma sala, onde a empresa licitante convocada instalará sua CENTRAL DE CONTROLE.

9. Na sala cedida pelo município de FRANCISCO BELTRÃO, será disponibilizado energia elétrica, ficando a cargo da empresa licitante convocada, providenciar os demais recursos necessários à instalação de equipamentos, sistemas e comunicação de dados de forma simular o funcionamento dos equipamentos em campo quando estiverem em regime operacional;

10. A Comissão de Licitações ou a empresa especializada contratada pelo município avaliará os equipamentos em campo nos períodos diurno e noturno.

11. A constatação do não atendimento a qualquer requisito mínimo obrigatório acarretará na reprovação do equipamento e/ou do sistema informatizado proposto, fato este que implicará na desclassificação da licitante convocada.

12. O município disponibilizará os veículos que serão utilizados nos testes, para simular a geração das infrações, os quais circularão sobre os pontos fiscalizados realizando passagens pelos equipamentos de testes.

13. Os equipamentos deverão registrar os veículos nas faixas de rolamento monitoradas, informando data, horário, velocidade, enfim, todos os dados solicitados no ANEXO I e ANEXO I-A deste edital.

14. As imagens válidas registradas deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Licitações ou se for o caso para a empresa especializada contratada pelo município, em até 1 (um) dia após a última imagem capturada pelo equipamento.

15. As imagens inválidas e inconsistentes se houver deverão ser disponibilizadas para análise e controle da Comissão de Licitações ou se for o caso da empresa especializada contratada pelo município.

16. Serão consideradas imagens válidas aquelas que permitirem a geração do Auto de Infração e imagens inválidas somente aquelas que apresentarem problemas devido ao mau funcionamento e ajustes dos equipamentos, tais como: falta de foco, imagens sem nitidez (escuras ou claras por falta ou excesso de iluminação) e posicionamento incorreto das câmeras.

17. Para realização do teste em escala real a empresa licitante convocada deverá disponibilizar equipe técnica, constituída de no máximo 3 (três) pessoas, que deverão ser cadastradas junto a Comissão de Licitações, para participar da realização do teste em escala real.

18. O Teste em escala real consistirá em colocar os equipamentos em funcionamento, observando-se que:

19. Os equipamentos após instalados, permanecerão lacrados, sendo que apenas a Comissão de Licitações ou se for o caso a empresa especializada contratada pelo município poderá romper os lacres.

20. O equipamento de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade com registro de imagens do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia durante o período de testes.

21. A empresa licitante convocada poderá realizar as manutenções que julgar necessárias, limitando-se a problemas técnicos, não sendo permitida a realização de ajustes durante a realização dos testes conduzidos pela Comissão de Licitações ou se for o caso a empresa especializada contratada pelo município.

22. Qualquer intervenção pelos técnicos da empresa licitante convocada para realização de manutenção deverá ser precedida de solicitação prévia à Comissão de Licitações ou se for o caso a empresa contratada pelo município.

23. No caso de aprovação de solicitação de manutenção, a Comissão de Licitações ou se for o caso a empresa contratada pelo município, na presença de membros da CL, romperá o lacre do equipamento em questão e acompanhará os serviços executados pela licitante convocada procedendo a implantação de novo lacre de selagem ao término da manutenção. Neste caso a licitante convocada deverá fornecer relatório detalhado dos reparos realizados.

24. Não será permitido a empresa licitante convocada realizar manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional.

25. Considera-se constante mais de 2 (dois) pedidos de manutenção em um período inferior a 24 horas.

26. Os testes dos Equipamentos de fiscalização eletrônica, para detecção de infrações por excesso de velocidade com registro de imagens do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida ocorrerão da seguinte forma:

27. No primeiro dia de testes, serão testadas as funcionalidades de transmissão de dados on-line em tempo real e alteração remota de parâmetros de funcionamento.

28. Serão realizadas medições de desempenho a fim de comprovar os itens obrigatórios especificados no ANEXO I e ANEXO I-A.

29. Nos demais dias de testes a Comissão de Licitações ou se for o caso a empresa contratada pelo município, efetuará testes de forma aleatória, através da passagem de veículos de teste de diferentes tipos (motocicletas, carros de passeio, caminhões e ônibus) de forma a permitir a avaliação do comportamento dos equipamentos e averiguação de atendimento aos itens obrigatórios através da verificação dos registros efetuados pelos equipamentos.

30. A Comissão de Licitações ou se for o caso a empresa contratada pelo município poderá solicitar, a seu critério, e com anuência da Comissão de Licitações, que os equipamentos sejam desconectados dos dispositivos de conexão remota de dados, de forma a simular a operação em modo off-line, ou seja, a realização de coleta local dos dados registrados pelo equipamento. Neste caso, o dispositivo utilizado para coleta será transportado pela própria equipe técnica da licitante convocada até a CENTRAL DE CONTROLE.

31. A Comissão de Licitações ou se for o caso a empresa contratada pelo município durante o período de testes, solicitar lotes parciais ou totais de imagens e dados registrados pelo

equipamento de modo a compor base para verificação e aferição do cumprimento dos itens obrigatórios.

32. Durante o período de testes, Comissão de Licitações ou se for o caso a empresa contratada pelo município, fará os ensaios que julgar necessários para comprovar o atendimento aos requisitos mínimos exigidos pelo edital.

33. Os testes no equipamento portátil fotográfico ocorrerão da seguinte forma:

34. A Comissão de Licitações ou se for o caso a empresa contratada pelo município, avaliará os equipamentos em simulação de uso real, durante o período de teste verificando o atendimento aos requisitos definidos no edital.

35. A critério da Comissão de Licitações ou se for o caso a empresa contratada pelo município, poderá ser realizar auditorias nos sistemas de processamento e transmissão de dados da empresa licitante.

36. Após a realização dos testes, a empresa licitante convocada deverá proceder às suas expensas, a readequação dos locais do teste, em sua configuração original, quanto às calçadas, pavimento e sinalização, de tal forma que o local esteja nas exatas condições antes da realização dos testes.

37. O resultado dos testes em atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios elencados no ANEXO I e ANEXO I-A serão medido em campo e na CENTRAL DE CONTROLE comparando-se as informações detectadas e transmitidas pelo sistema e as informações reais resultantes da rotina de tráfego dos veículos do município.

38. Todos os equipamentos instalados para efeito de testes deverão apresentar funcionalidades e recursos idênticos aos ofertados nas propostas apresentadas, sob pena de desclassificação da licitante;

39. Por se tratar de uma simulação, os registros das imagens capturadas no teste em escala real não serão utilizados para efeito de autuação por cometimento de infração de trânsito.

40. Os equipamentos instalados para realização dos testes de avaliação deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de conclusão dos testes de em escala real.

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO – X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Antonio Cantelmo Neto, inscrito no CPF sob o nº 589.090.799-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Presencial nº 170/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A prestação do serviços deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **170/2016** – Pregão Presencial, observadas as especificações disponibilizadas no item do Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), e o presente instrumento poderá ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Mensalmente no décimo dia útil de cada mês subseqüente a prestação dos serviços contratados, o município de

Francisco Beltrão, através do Fiscal do Contrato emitirá os relatórios contemplando os quantitativos de horas operadas com equipamento para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo portátil fotográfico e o quantitativo de dias em que as faixas de fiscalização eletrônica por excesso de velocidade estiverem operacionais e com os percentuais de aproveitamento de imagens válidas para cada uma das faixas constantes da proposta de preços da Contratada, e os apresentará à Contratada, para conferência/aprovação, e que, se de acordo, emitir nota fiscal fatura no valor apurado ou apresentar contestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada uma das faixas de fiscalização eletrônica por excesso de velocidade que não atingir no mínimo 70,00% (setenta por cento) de imagens válidas do total de imagens capturadas por cada uma das faixas de fiscalização eletrônica por excesso de velocidade, será aplicado a sanção prevista no edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão realizados arredondamentos dos valores percentuais apresentados nos relatórios de aproveitamento de imagens válidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a Contratada estiver de acordo com o relatório de percentuais de aproveitamento de imagens validas, o município de Francisco Beltrão, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, dar seu aceite à Nota Fiscal emitida pela Contratada e encaminha-la juntamente com as certidões de regularidade do FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL para pagamento;

PARÁGRAFO QUARTO - O município de Francisco Beltrão efetuará o pagamento à Contratada até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento e aceite da Nota Fiscal emitida;

PARÁGRAFO QUINTO - Nota Fiscal não aprovada pelo município de Francisco Beltrão será devolvida para as devidas correções, recontando-se os prazos para o aceite e pagamento da nova apresentação;

PARÁGRAFO SEXTO - A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada interrompa obrigações decorrentes da adjudicação do Objeto licitado;

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados, de acordo com as solicitações da Secretaria de Planejamento, nos locais definidos pelo Departamento Beltronense de Transito - DEBETRAN. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra, ferramentas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações complementares presentes no **ANEXO I-A - ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A implantação dos equipamentos/serviços deverá ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da emissão da ordem de compra/serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se houver prorrogação do prazo da contratação, o valor poderá ser atualizado com base no IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO UNICO - Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO e demais órgãos necessários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **170/2016** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
d) atender aos encargos trabalhistas;
e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **170/2016**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades previstas nesta cláusula sem prejuízo da aplicação de outras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA , apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **170/2016** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO – XI

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**

2. Depois de acessar a página da Prefeitura, clique no link “Licitações” – Prefeitura On-line.

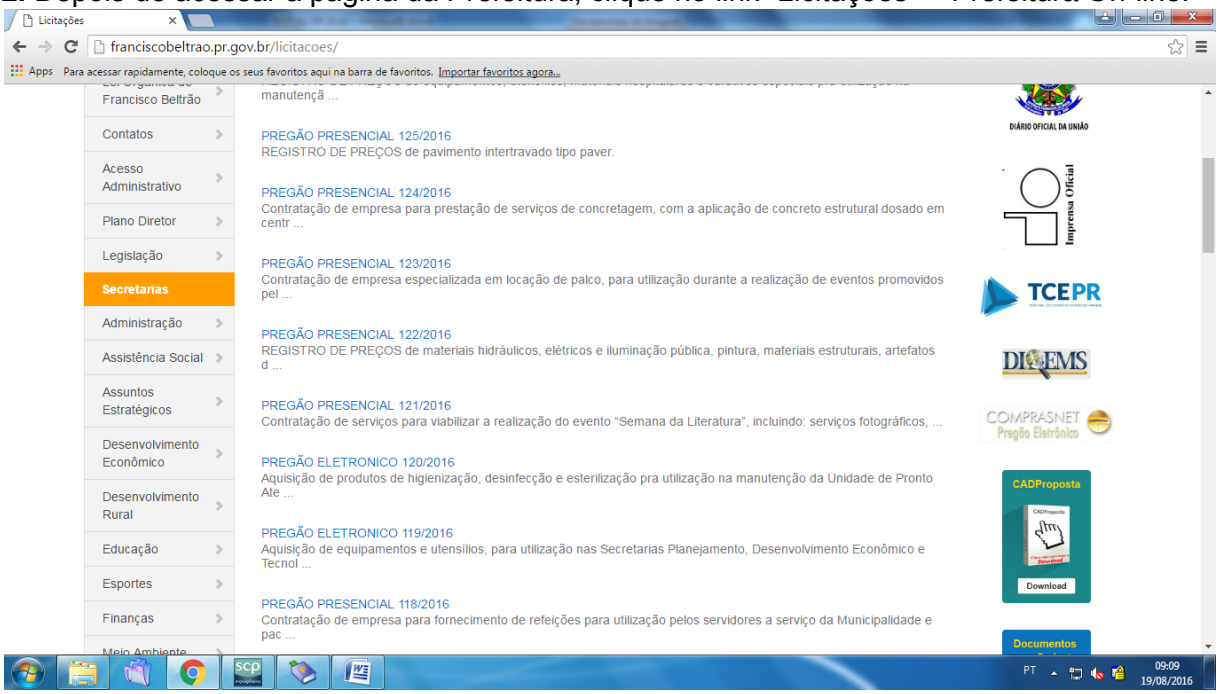

3. Faça Download em seu computador do programa ***CADproposta*** e salve em pasta específica.
4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione a Modalidade da Licitação e o o número.
5. Faça Download do arquivo ***Proposta*** da licitação desejada

a) Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
b) Caso você já possua o arquivo ***CADproposta.exe*** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

6.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:

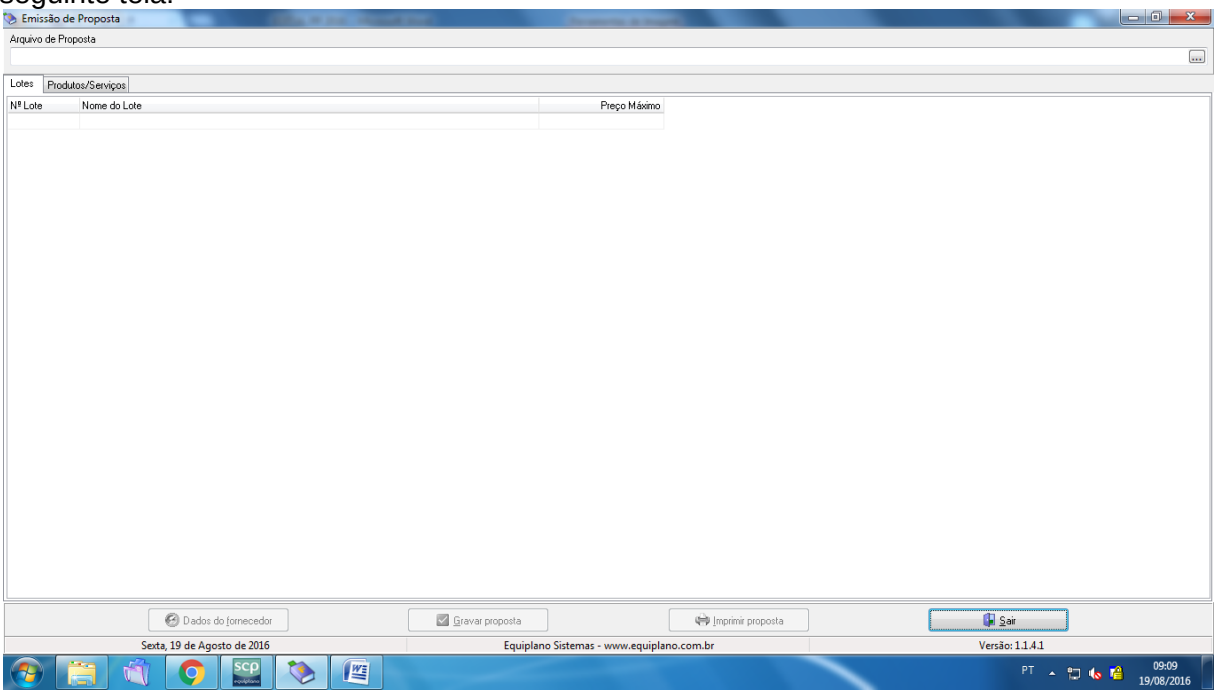

6.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo

Proposta.esl

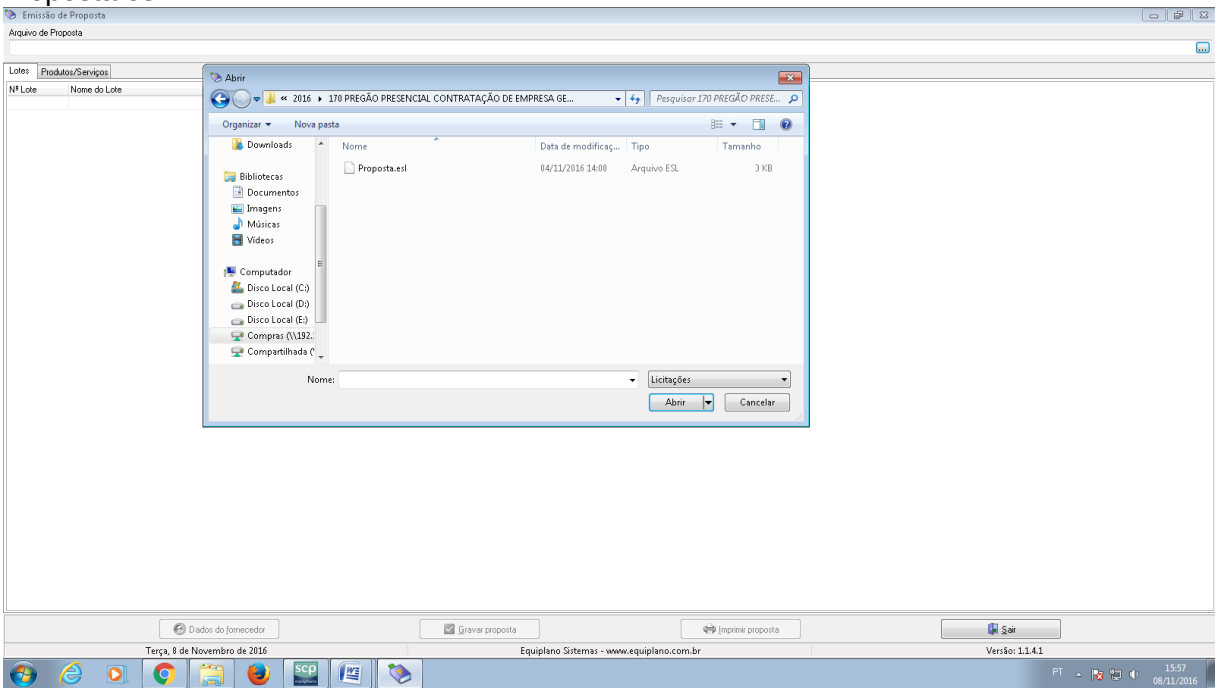

6.3. Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

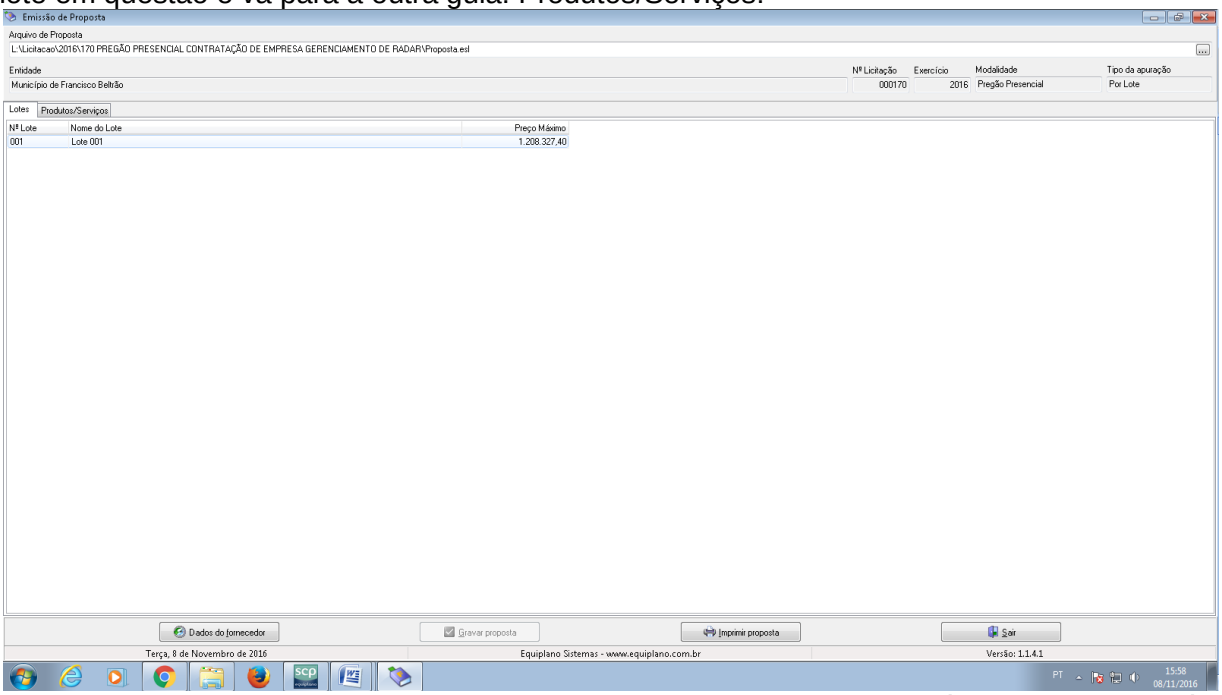

6.4. Obrigatoriamente deve ser informados: Marca, Modelo e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

6.5. Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unitário Maximo para cada item.

6.6. Grave a Proposta, para que o programa salve as informações no arquivo.

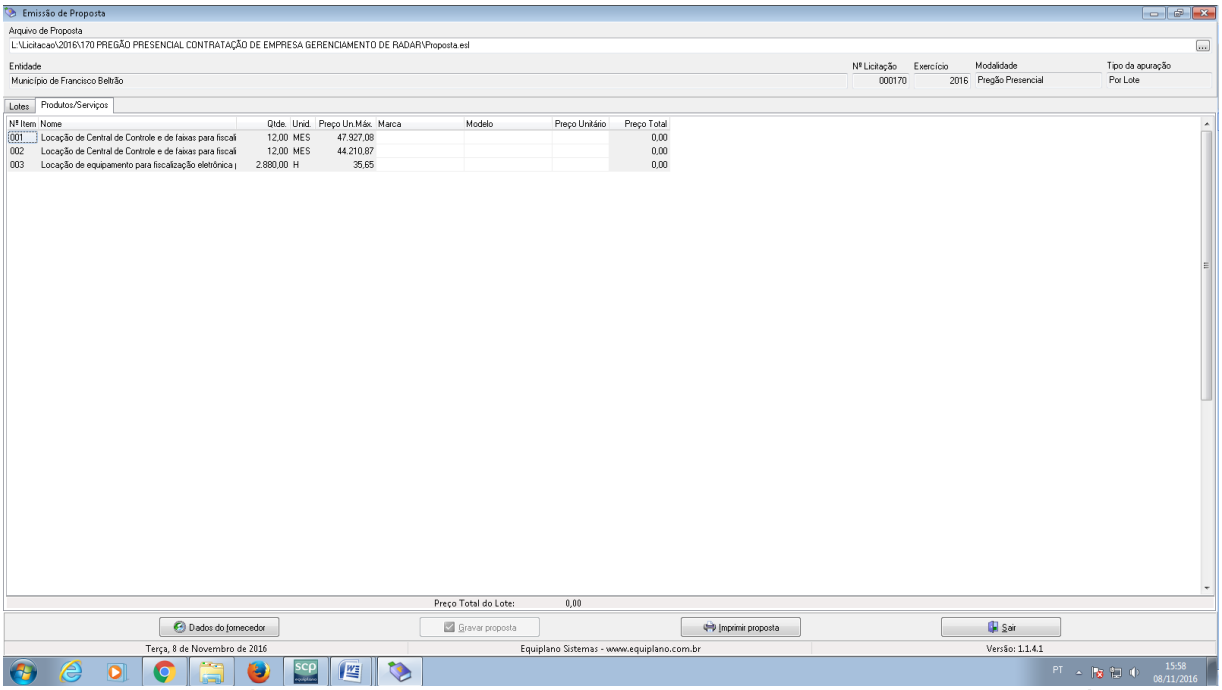

6.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

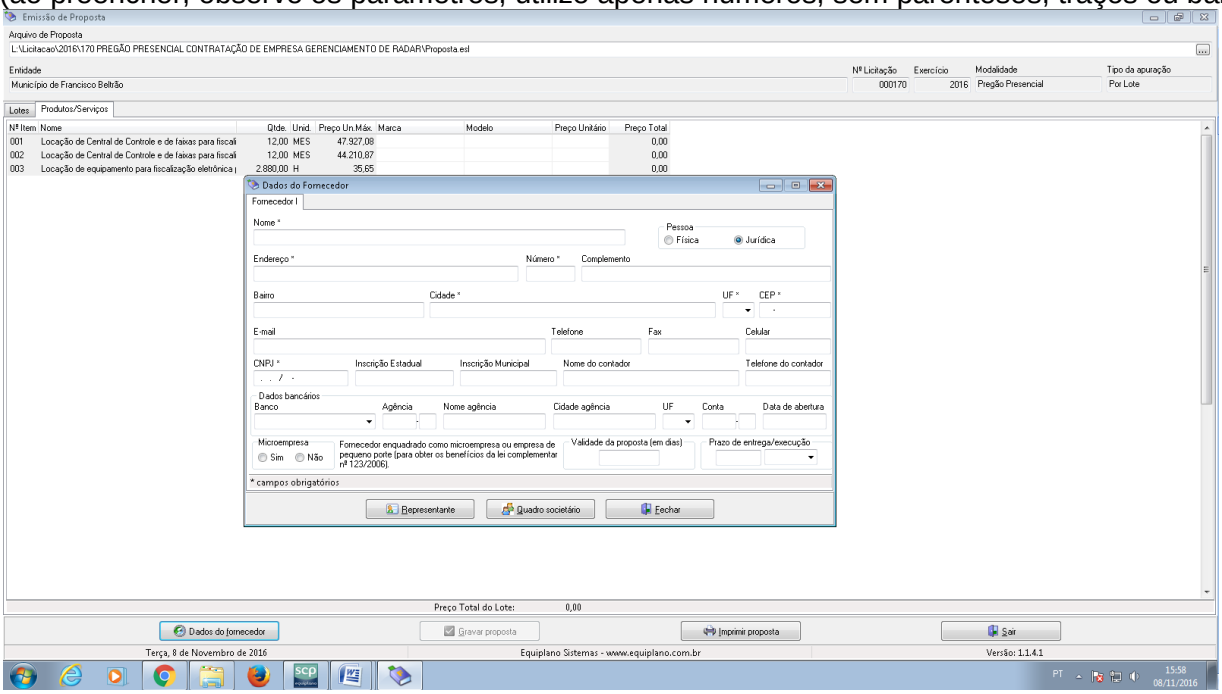

6.8. No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa).

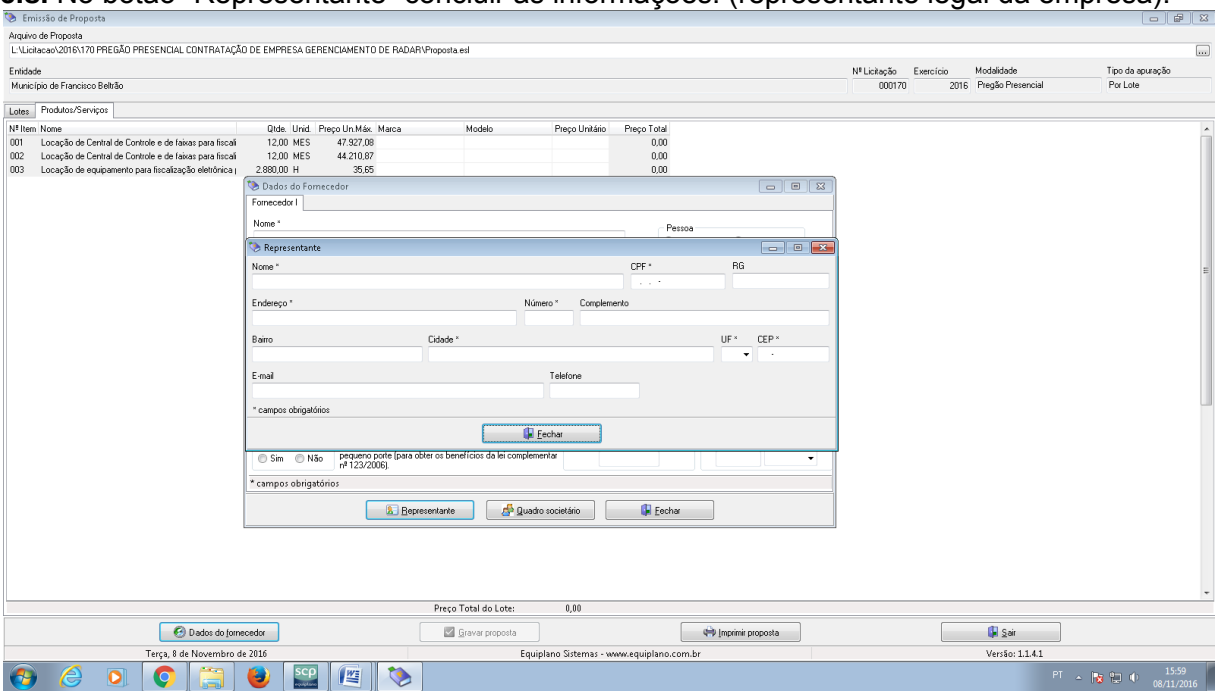

6.9. No botão “Quadro societário” (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

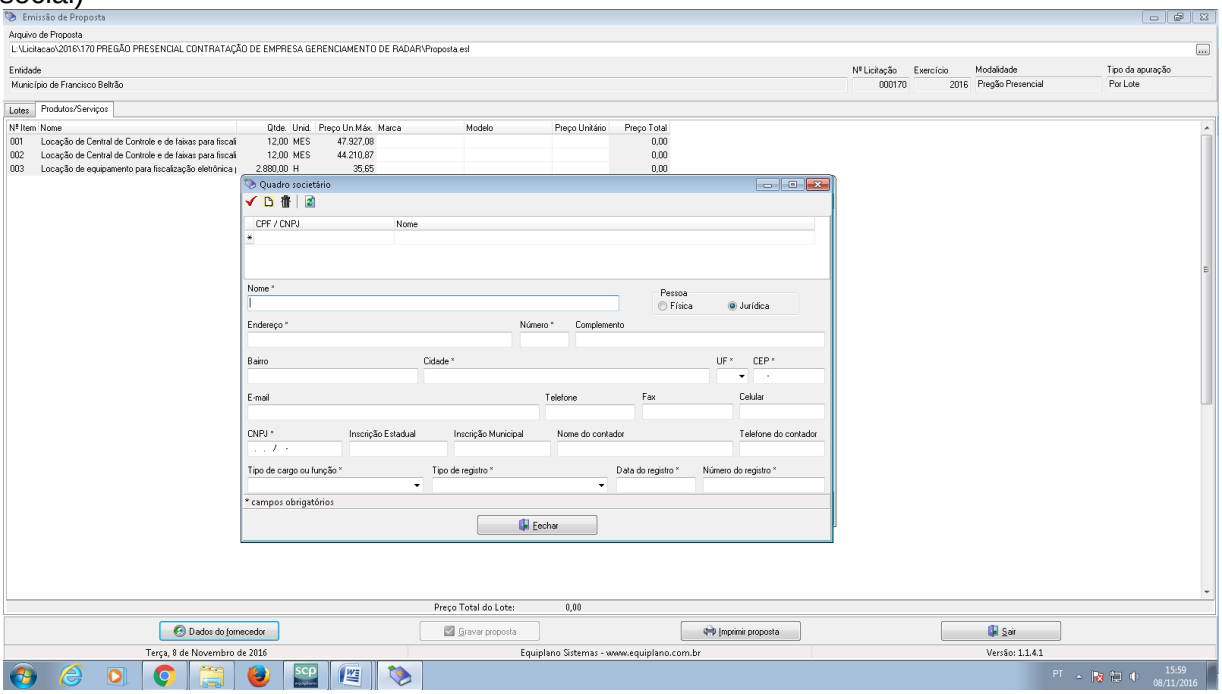

7. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **<u>Gravar Propostas novamente.</u>**

7.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

8. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

8.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

8.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
8.1.3. No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

EDITAL DE PREGÃO Nº 170/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **Contratação de empresa para disponibilização de uma Central de Controle e de faixas para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo e tipo fixo com display visualizador de velocidade medida denominada lombada eletrônica, e equipamento tipo portátil fotográfico, incluindo o envio através de rede de comunicação de dados das imagens geradas, dados estatísticos de tráfego e de mais condições expressas, a seguir em pontos críticos nas vias do município de Francisco Beltrão/PR, incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários à instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital**

ANEXO – XII

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Denominação da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
e-mail:
Cidade/Estado:
Telefone e Fax:

Obtivemos através do acesso à página www.franciscobeltrao.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 20__.

_____
Nome

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos